



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 354/2017

SUMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (setenta e três mil reais), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade	001	Divisão de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa de Apoio Administrativo
Proj/Atividade	2006	Manutenção das Atividades de Administração.
Elementos	3.3.90.93	Indenizações e Restituições
Fontes de Recursos	0001	Recursos Livres

TOTAL	30.000,00
--------------	------------------

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provindos de Anulação de Dotação das seguintes:

Órgão	12	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	002	Divisão de ação comunitária
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0019	Programa de Proteção Social Básica e Especial
Proj/Atividade	2044	Manutenção das atividades de ação Comunitária
Elementos	3.3.90.30	Material de Consumo
Fontes de Recursos	0001	Recursos Livres
Valor	30.000,00	

TOTAL	30.000,00
--------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 10 de novembro de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal